



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

SUMÁRIO

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL.....	7
7. HABILITAÇÃO.....	9
8. CONTRATAÇÃO.....	10
9. SANÇÕES.....	11
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
ANEXOS.....	13
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	14
ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	16
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
ANEXO IV - MINUTA DE NOTA DE EMPENHO.....	28



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 43, do Decreto nº 2.460/2023)

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS		
NUP:	00000.0.042433/2024 (VOLUME 1) - SEMUS		
Processo:	2024026435		
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023		
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM		
Orçamento SIGILOSO:	NÃO		
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas		
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br		
Data da Sessão:	22/10/2024		
Hora da Sessão:	09h (horário de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em:	17/10/2024 - 18h	
	Término em:	22/10/2024 - 08h59	
Horário da fase de lances:	09h às 15h		
Validade da Proposta	90 (noventa) dias		
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br		

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é **contratação de empresa especializada para aquisição de CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO**, para atender às necessidades de conservação de insulinas de Demandas judiciais que se encontram para cumprimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III deste aviso, observando às especificações e o quantitativo nele descritos.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

b) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente Dispensa Eletrônica é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 sediadas em Palmas/TO, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. sociedades cooperativas.

2.5. A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

2.5.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às **seguintes declarações**:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

a) O **encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática** pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e **não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar**.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA AO LANCE FINAL

6.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da **proposta readequada** ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

6.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**).

6.2.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número da Dispensa Eletrônica, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO III**, informar marca fabricante e procedência dos materiais ofertados;
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Informar o prazo para a entrega dos produtos, cujo início deverá ocorrer após a emissão da Nota de empenho.
- f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- i) A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- a) não for apresentada conforme solicitado, ou for apresentada em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência para a contratação;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

7. HABILITAÇÃO

7.1. Será solicitado dos fornecedores melhor classificados na fase de lances e análise da proposta, para fins de habilitação, os documentos que constam no **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.b.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pelo ordenador da despesa.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.2.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

8.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/assinar o anexo da nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9 SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem I deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, observado o disposto no artigo 55 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III - Termo de Referência.

ANEXO IV – Minuta da Nota de Empenho

Palmas, 17 de outubro de 2024.

Assinatura da Autoridade Competente



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

ANEXO – I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE FORMULAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ETP**

PROCESSO: 00000.0.042433/2024 (VOLUME 1) - SEMUS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, conforme Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.

II – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa.

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inciso I:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

Entretanto, o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 19, Parágrafo único, Inciso I - prevê que o ETP será facultado:

Parágrafo único. A elaboração do ETP:



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retif

I - é facultada nas hipóteses do inciso II do art. 74, dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

No caso em questão verifica-se exceção à regra da elaboração do ETP com base jurídica no inciso I, parágrafo único, do art. 19 do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023. Nesses casos, o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o EPT, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Palmas - TO, 04 de outubro de 2024.

Assinatura Digital

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário Executivo da Saúde
Diretor Executivo Interino do FMS
Portaria nº 613/2024



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante o Município de Palmas/TO;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4 Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória dos produtos, compatíveis em características com o objeto desta licitação.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Retificado

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(Art. 1 da Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica do Município de Palmas – TO

Responsável: Felipe Lopes de Sousa Gama - Matrícula: 413050525

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para aquisição de **CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para atender às necessidades de conservação de insulinas de Demandas judiciais que se encontram para cumprimento.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO

2.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de bens comum de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que segundo o Art. 6º, XIII, são bens e serviços cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo contrato.

2.1.2. Os objetos deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Art. 20 da Lei 14.133/21.

2.1.3. Trata-se de dispensa de licitação e a entrega será de forma imediata, Art. 95, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS. GABINETE EXTERNO – Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado	UND	02	R\$26.380,00	R\$ 52.760,00



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. GABINETE INTERNO – Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de 12 (doze) prateleiras em aço inoxidável com perfuração hermética. ILUMINAÇÃO INTERNA – Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. ISOLAMENTO TÉRMICO – Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura mínima de 70 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. PORTA – Três de vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO - Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo “ar forçado”. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO - Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do				
--	--	--	--	--



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, falta de energia elétrica comercial, falha de sensor bateria fraca, alerta de manutenção preventiva, simulador de alarmes de temperatura, controle de tensão da rede elétrica comercial, falha no sistema de refrigeração, indicador de limpeza do condensador, com ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. SAÍDA USB/ PEN DRIVE – Para exportação de dados e eventos que ocorrem no equipamento temperaturas de momento, mínimas e máximas atingidas, porta aberta, gerando relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o				
---	--	--	--	--



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

	buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO - Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - Certificação do controlador de temperatura, para comprovação da incerteza de medição (IM, erros, tendências, etc.), calibrado em três pontos, +2°C, +4°C e +8°C, juntamente com rastreabilidade, comprovada pelo INMETRO (RBC). CAPACIDADE INTERNA - 1500 LITROS. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS - 202 alt X 197 larg X 70 prof (cm).				
--	---	--	--	--	--



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

	DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS - 135 alt X 182 larg X 63 prof (cm). FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – 80573310001. • GARANTIA - 12 meses.				
VALOR TOTAL					R\$ 52.760,00
Valor total estimado R\$ 52.760,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).					
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
Justifica-se a compra das CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO se destinam ao atendimento e manutenção das insulinas de Demandas Judiciais de Medicamentos. É indispensável, a conservação dos medicamentos, que visam atender os pacientes oriundos do Poder Judiciário, diagnosticados por diferentes patologias, que em sua grande maioria os medicamentos utilizados nos tratamentos não estão contemplados na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). Portanto, a solicitação de compra das CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO tem por objetivo contribuir para o cumprimento das ordens judiciais que condenou o Município de Palmas – TO a disponibilizar os medicamentos pleiteados judicialmente, não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e para isso, necessita de CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO <i>suficientes para a manutenção da qualidade dos medicamentos</i>. Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessário a compra das CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO <i>para fazer valer a decisão judicial e impedir prejuízos ao erário municipal em razão das sanções que podem ser impostas (como sucessivos bloqueios de verba pública dos cofres municipais e multas pessoais na pessoa da Secretária de Saúde), além de evitar possíveis complicações das doenças por falta de tratamento. Deste modo, restam demonstradas a necessidade e a motivação da abertura do processo de compra.</i>					
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO					
4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:					
Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio central da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: Quadra 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 das 13:00 às 18:00 horas,					



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7043.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega das **CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO**.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da finalização do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

Na hipótese de os EQUIPAMENTOS apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo Órgão solicitante, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos Refrigeradores Científicos, se destina ao armazenamento das insulinas, visando a manutenção dos atendimentos dos usuários de Demanda Judicial da Rede Municipal de Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

II. A Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, terá prazo de 05(cinco) dias úteis para a conferência e devolução das **CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO** que não preenchem as especificações;

III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

IV. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

na entrega das CÂMARAS **DE CONSERVAÇÃO**, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

V. Rejeitar os equipamentos caso não atendam aos padrões exigidos nas especificações.

VI. Esse processo será na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. A empresa vencedora se obriga a disponibilizar os equipamentos, dentro das condições do presente certame licitatório, das necessidades e proporcionalidades descritas neste Termo de Referência, além das exigidas por Lei;

II. Não deverá transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;

III. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os equipamentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IV. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos equipamentos;

V. Entregar os equipamentos, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, com descrição do objeto, garantia, marca e número do processo.

VI. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura e com número de registro emitido pela ANVISA.

VII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde do Município de Palmas.

VIII. A empresa vencedora deverá da assistência técnica no município de Palmas-TO, caso necessário.

6.3. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA NOTA DE EMPENHO:

I. A gestão de compra ficará a cargo da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças

II. A Assistência Farmacêutica da SEMUS, que deverá indicar o fiscal do local onde serão distribuídos o objeto constante do item 05 do termo de referência;

III. O fiscal ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades, e monitorar a qualidade dos mesmos;

IV. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

Palmas – TO – SEMUS;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica, uma vez que a entrega será imediata.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será conforme a entrega do produto, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto da NF;

- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

- A respectiva nota fiscal/fatura deverá informar, garantia e marca dos produtos.

09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento da proposta mais vantajosa deverá ser o menor preço e o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade.

Para a habilitação do fornecedor melhor classificado na dispensa eletrônica serão exigidas, exclusivamente, as condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo único.

Para fins do disposto no caput deste artigo, quando o TR não dispuser sobre os documentos de habilitação a serem apresentados pelo fornecedor melhor classificado, serão exigidos:

I - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos do Município de Palmas;

II - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito municipal e estadual da sede do proponente;

III - Certificado de regularidade do FGTS;

IV - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos:

a) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

b) trabalhistas;

V - Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

Tribunal de Contas da União (TCU)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
AÇÃO (LOA)	NATUREZA DESPESA	SUBITE M	FICHA	FONTE RECURSOS	VALOR
3200.10.02.3000.1 674	4.4.90.52	1200	20240724	1.500.1002.0401 03	R\$ 52.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 52.760,00

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não se aplica.

14. GARANTIA E MANUTENÇÃO TÉCNICA

14.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

14.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

14.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

14.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

14.5. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

14.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

14.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

14.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

14.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

14.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

14.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

14.12. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

14.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

14.14. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

14.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156. da Lei nº 14.133, de 2021: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



**PREFEITURA DE
PALMAS**

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. ASSINATURAS

	Data: __/__/__
Requisitante	
	Data: __/__/__
Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar	
	Data: __/__/__
Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
	Data: __/__/__
Aprovação do Termo de Referência (Gestor)	



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

**ANEXO IV – MINUTA DA NOTA DE EMPENHO - Cláusulas Necessárias
Conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021**

NOTA DE EMPENHO Nº _____ VALOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº _____, independentemente de transcrição, referente a **contratação para atender a Secretaria Municipal da Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento injustificado de uma das disposições previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conforme o fundamento do contrato, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos.

2.1 - CABERÁ A CONTRATADA

2.1.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA; - Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência; - Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

- - Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido no Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa

3.1 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

3.2 - O prazo para pagamento das multas será de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à Prefeitura de Palmas por Documento de Arrecadação Municipal.

3.3 - Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial.

3.4 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.5 - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a Prefeitura de Palmas de pleitear valores a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO - Conforme o disposto no art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do art. 139 a mesma Lei.

4.1 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 138 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

4.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Retificado

4.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.4 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

5.1 - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo emissão de empenho global, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. A retirada da Nota de Empenho pela CONTRATADA, acompanhada deste instrumento, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __, Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.1 - O respectivo documento fiscal deverá estar devidamente discriminado, em conformidade com nota de empenho emitida em nome do Órgão Participante solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão do documento fiscal.

8.2 - Manter regular e certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, bem como as demais habilitações exigidas no instrumento convocatório.

8.3 - Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 103/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Retificado

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

8.5 - A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

8.5.1. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA NONA - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins.

Palmas, ____ de _____ de 20____.

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)